



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH
LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMETRICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, mediante o Pregoeiro JULIO CEZAR DE CARVALHO, designado pela Portaria nº 035/2017-GP, de 14/03/2017, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 293/2017/HSJB/SAH, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e local abaixo indicado, fará realizar licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nº 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb

1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08h: 00 min. do dia 08/06/2.017
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	09h: 00 min. do dia 12/06/2. 17
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	10h: 00 min. do dia 12/06/2. 17
REFERENCIA DE TEMPO:	Para todos os referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL:	www.bbmnet.com.br Acesso Identificado

2- DA FORMULAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças n. 235 - São Cera do
Volta Redonda - Rio de Janeiro - CEP 27.253-610
Tel/Fax: (24) 3339.4246
E-mail: sah.cpl@hsjb.org.br
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h30min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 02 (dois) dias antes da data marcada para início de recebimento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por meio eletrônico ou link nos sítios oficiais do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- DO OBJETO:

O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MONITORES MULTIPARAMETRICOS, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Anexo I – Parte I deste edital, para atender **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;**

3.1- Os preços registrados por força deste processo terão a **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** no Diário Oficial do Município;

3.2- A proponente vencedora deverá iniciar o fornecimento do objeto da presente licitação no prazo **de dez (10) dias corridos** após a emissão de nota de empenho;

3.4- As quantidades constantes do Termo de Referência do Objeto – Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição integral;



- 3.5 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE I e II;
 - 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
 - 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
 - 4.1.5- **ANEXO 05** – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS;
 - 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR;
 - 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
 - 4.1.8- **ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - 4.1.9- **ANEXO 09** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA.
 - 4.1.10- **ANEXO 10** – MINUTA DE CONTRATO
 - 4.1.11- **ANEXO 11** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 4.1.12- **ANEXO 12** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnet.com.br)

6- PROCEDIMENTO E FORMA DAS PROPOSTAS

- 6.1- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- O licitante interessado em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
 - b) **Declaração de seu Pleno Consentimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
 - c) **Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 10.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema será uma taxa de utilização cobrada de todos os licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum valor ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concedida ao licitante (direito de operação) em todos os pregões realizados no sistema, nos seguintes valores e períodos contratuais: **R\$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)** por 1 (um) pregão, **R\$ 153,00 (Cento e cinquenta e três reais)** por até 1 (um) mes, **R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais)** por até 2 (dois) meses, **R\$ 202,00 (Duzentos e dois reais)** por até 3 (três) meses, **R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais)** por até 04 (quatro) meses, **R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais)** por até 5 (cinco) meses, **R\$ 277,00 (Duzentos e setenta e sete reais)** por até 6 (seis) meses, **R\$ 302,00 (Trezentos e dois reais)** por até 7 (sete) meses, **R\$ 327,00 (Trezentos e vinte e sete reais)** por até 8 (oito) meses, **R\$ 352,00 (Trezentos e cinquenta e dois reais)** por até 9 (nove) meses, **R\$ 376,00 (Trezentos e setenta e seis reais)** por até 10 (dez) meses, **R\$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais)** por até 11 (onze) meses e **R\$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais)** por até 12 (doze) meses.

8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:

- 9.1- As licitantes interessadas deverão: nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- A exclusão e responsabilidade do usuário do sigilo da senha tem como seu uso em qualquer transação eletrônica diretamente ou por meio de representante, na Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas data e horário limite estabelecido;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser encaminhada pelo número (11) 2565.4000 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregão Eletrônico a aceitar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregão Eletrônico decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregão Eletrônico, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;



- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta (30) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados neste Edital, deverão ser entregues, em originais ou cópias autenticadas, via **portador ou correio/sedex, no prazo máximo de até cinco (5) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a **proposta readequada dos preços**, no:

HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR
Comissão Permanente de Licitação
Rua Nossa Senhora das Graças N. 235- SÃO GERALDO
Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610
Att: Julio Cezar de Carvalho - Pregoeiro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a anulação de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatado o atendimento das exigências constantes no Edital e inexistência de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação do licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo no: 01 - Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
- 12.2.1- A **quantidade, especificações e marca** do equipamento ofertado, devidamente registrado na **ANVISA/Ministério da Saúde**;
- 12.2.2- **Preço unitário e total** para o lote;
- 12.2.3- As **especificações detalhadas (características e recursos técnicos), marca e modelo do equipamento proposto para locação (com juntada de catálogo, folder ou prospecto para fins de avaliação técnica), com registro na ANVISA/Ministério da Saúde**;
- 12.2.4- A **validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação.
- 12.4- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.474/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados** e, portanto, não será admitida a veiculação do nome ou dos seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, o qual quebra o meio que garante a **identificação do licitante**.

13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deve entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços escrita** com os valores oferecidos **após a etapa de lances**, com no **máximo 02 (duas) folhas após a virgula**, em (1 (um)) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citro no documento de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, Causas, Nome Completo da Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
 - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
 - Especificações** de forma clara e completa e **marca(s) do(s) produto(s) oferecido(s), bem com as especificações e marca(s) do(s) equipamento(s) proposto(s) para locação (com juntada de catálogo(s), folder (es) ou prospecto(s)**



para fins de avaliação técnica), totalmente conforme descrito no Anexo 01 e Anexo 03, deste Edital; e,

d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente.**

- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos produtos até sua entrega no local fixado por este Edital;
- 13.4- **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**
- 13.5- Não será permitida a troca de marca do equipamento em nenhuma hipótese.

14- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 14.1- O recebimento do material/equipamento se dará em conformidade com o disposto no Anexo 05 – Condições de Recebimento e Aceitação dos Produtos, iniciados a partir da data do recebimento das quantidades do objeto entregues em conformidade com a correspondente nota de empenho e contrato.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário do lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 15.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 15.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 15.4- Ocorrendo a situação a que se refere os subitens 15.1 e 15.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;
- 15.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 15.6.1- Será assegurado, como critério de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 15.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquele conquistada pelo vencedor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - III- No caso de empate em valores aparentes das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do sorteio;
 - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 15.7- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 15.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 15.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10- **Após o encerramento da sessão da etapa de lances** a licitante detentora da melhor oferta deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, a **documentação** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, e a **proposta de preços** contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo



de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e as especificações detalhadas do objeto ofertado, em conformidade com os lances ofertados, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, na Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N. 235- SÃO GERALDO – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

15.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

16- DA HABILITAÇÃO:

16.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

17.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início de recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico;

17.2.1- A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sah.cpl@hsjb.org.br ou por meio de carta protocolada na Comissão Permanente de Licitação do HSJB/SAH no endereço físico e no preâmbulo deste Edital.

17.2.2- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2.3. O prazo para encaminhamento de impugnação encerrar-se-á às **17h00min** horas do dia **08/06/2017**;

17.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no e-mail: sah.cpl@hsjb.org.br.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega da parcela inerte do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela de material/equipamento não entregue, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19- DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada a entregar os equipamentos na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte I, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste Edital;

19.2- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do HSJB/SAH, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do Anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o HSJB/SAH, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



20- DO PAGAMENTO:

- 20.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega dos produtos com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada;
- 20.2- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

21- DA CONTRATAÇÃO:

- 21.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo HSJB/SAH, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 21.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3- O prazo de vigência do contrato será de vinte e quatro (24) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 22.1- Os recursos necessários à locação dos equipamentos ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária nº 7.30.10.302.0269.2.003-3390.3900.0000 – 730.060, do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR;

23- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 23.1- O licitante vencedor da licitação deverá efetuar a entrega dos equipamentos no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 - Colina Volta Redonda - RJ, no prazo estabelecido no item 4.2.4;
- 23.2- A contratada deverá fornecer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos objeto desta licitação;
- 23.3- A contratada deverá fornecer treinamento operacional para o pessoal responsável pelos equipamentos médicos objeto desta licitação;
- 23.4- A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e despesas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos médicos, tais como manutenção, troca de peças, lavagem, lubrificação, calibração, etc.;
- 23.5- O Serviço Autônomo Hospitalar disponibilizará o local que lhe convier, onde os serviços serão prestados;
- 23.6- O prazo de vigência da presente locação será de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar da data de assinatura do contrato.
- 23.7- Após o prazo de vigência do contrato os equipamentos passam a pertencer ao Serviço Autônomo Hospitalar, sem nenhum custo adicional.
- 23.8- Os equipamentos deverão ser novos, fabricados de fábrica e sem uso anterior.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 24.2- O proponente é responsável pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 24.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 24.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 24.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa a no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 24.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 24.7- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



24.8-Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

24.9-O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

24.10-A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;

24.11-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.12-Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 29 de Maio de 2017

JULIO CEZAR DE CARVALHO
Pregoeiro HSJB/SAH

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
PROC. ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

1- INTRODUÇÃO:

1.1- O objetivo deste Termo de Referência é especificar as características e requisitos dos equipamentos, a sua forma de recebimento e instalação, as obrigações da contratada, as condições de pagamento e os prazos para execução do objeto.

2- APLICAÇÃO DO OBJETO:

2.1- Os equipamentos descritos no Termo de Referência – Parte II serão adquiridos para atender as necessidades das diversas Unidades do Hospital São João Batista/SAH.

3- DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1- A locação dos equipamentos objeto do Termo de Referência – Parte II será procedida mediante licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário do lote, pelo período de vinte e quatro (24) meses, nas diversas Unidades do Hospital São João Batista/SAH.

4- DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1- O fornecimento dos equipamentos deverá ser feito pela contratada de acordo com as necessidades estabelecidas por intermédio de requisições a serem elaboradas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH, durante o período de vinte e quatro (24) meses, devendo a entrega ocorrer no prazo de até cinco (5) dias a contar da data de recebimento de requisição;

4.1.- Após o prazo de vigência do contrato os equipamentos passarão a pertencer ao Serviço Autônomo Hospitalar, sem nenhum custo adicional.

4.2- Os equipamentos de que trata esta licitação, deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste Termo de Referência – Parte II deste Edital e na proposta da licitante vencedora;

4.3- Os equipamentos deverão ser prazo de validade de, no mínimo, doze (12) meses, a partir da data da entrega na COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/SAH;

4.4- O fornecimento do equipamento abrangerá a entrega em local indicado pelo HSJB/SAH por conta e risco do adjudicatário;

4.5- Cada lote de entrega de equipamento deverá ser acompanhado de cópia da respectiva nota de empenho e do original da nota fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- 5.2.1- O número da nota de empenho e do Processo Administrativo relativo a licitação;
- 5.2.2- A data de validade e lotes dos equipamentos;
- 5.2.3- A discriminação do equipamento; e,
- 5.2.4- Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

4.6- Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;



- 4.7- Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo HSJB/SAH, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;
- 4.8- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor do Hospital São João Batista/SAH. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária;
- 4.9- Caso os equipamentos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Objeto – Parte II do Edital ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos equipamentos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
- 4.10- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Hospital São João Batista/SAH reterá o equipamento e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5- LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1- Os equipamentos deverão ser entregues na **COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS** do Hospital São João Batista/SAH/PMVR, sito na Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N. 235- SÃO GERALDO – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min. e de 13h00min às 16h00min.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 6.1- A empresa adjudicatária da licitação deverá cumprir com as seguintes obrigações quanto ao objeto da licitação, **sem ônus** para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR:
 - 6.1.1- **Ceder e instalar o equipamento totalmente automatizado, novo (novo)**, conforme descrito no Anexo I – Parte II deste Edital, nas dependências do Hospital São João Batista/SAH, na Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N. 235- SÃO GERALDO – Volta Redonda – Rio de Janeiro, **sem qualquer ônus para o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, no prazo de cinco (5) dias a contar da data de assinatura do contrato;
 - 6.1.2- Fornecer todos os insumos necessários ao bom funcionamento do equipamento, os quais serão fornecidos de acordo com as características estruturais do equipamento locado;
 - 6.1.2- Prestar **treinamento no local de instalação do equipamento, sempre que necessário**, para equipe indicada pelo Hospital São João Batista/SAH, com fornecimento de materiais necessários;
 - 6.1.3- Substituir os equipamentos quando necessitar de manutenção fora das instalações do Hospital São João Batista/SAH, ou quando apresentar defeitos e/ou avarias;
 - 6.1.4- Repor o material/equipamento sempre que houver perda ocasionada por defeito no equipamento e/ou problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento dos mesmos;
 - 6.1.5- Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o material/equipamento que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível durante a utilização;
 - 6.1.6- Oferecer manual técnico do equipamento e dos materiais em português.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1- A Contratada apresentará ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 7.2- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;
- 7.3- A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a Contratada a reapresente;
- 7.4- A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos;
- 7.5- O pagamento à Contratada será efetuado até o **30º (trigésimo)** dia a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a legislação vigente.



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – PARTE II
LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

LOTE	QUANT	UNID	VALOR MENSAL UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	DESCRIÇÃO
01	10	UND			<p>LOCAÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO C/BATERIA INCLUSA E CAPACIDADE DE MEDIR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS: ECG, SPO2 E PNI, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO,PELO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO)MESES, SENDO QUE APÓS ESTE PERÍODO DE VIGÊNCIA OS EQUIPAMENTOS PASSARÃO A PERTENCER AO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS MÍNIMAS: PARA MEDIDA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE ALTA RESOLUÇÃO COM 12" DE TAMANHO; FAIXA DE SPO2 DE 1-100% PELO MENOS; ECG DE 12 DERIVAÇÕES; FAIXA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250 BPM; EXIBIÇÃO DE PELO MENOS 05 (CINCO) CURVAS SIMULTÂNEAS NA TELA; BATERIA(S) COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 02 (DUAS) HORAS (OBRIGATORIAMENTE INCLUSAS); O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR PESO NÃO SUPERIOR A 4,0KG (SEM A INCLUSÃO DE MÓDULOS); DEVE POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; DEVE SE PERMITIR A INCLUSÃO DE NOVOS PARÂMETROS POR MÓDULOS; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA TELA DE 800X600 PONTOS; POSSUIR MEMÓRIA DE ATÉ 12 HORAS; POSSUIR ALARME ALICATIM; DEVE APRESENTAR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIA ELÉTRICO CIRÚRGICA E DESBRANÇAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR INTERFACE CONECTOR PARA SER LIGADO EM REDE E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO;</p> <p>ACESSÓRIOS: CADA MONITOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS - TODOS OS CABOS, SENSORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO, INCLUINDO KITS (INSUMOS) PARA O USO INICIAL, TAIS QUAIS SENSOR DE OXIMETRIA, PNI, TEMPERATURA E RESPIRAÇÃO, CABO DE ECG COM 05 (CINCO) VIAS, CONJUNTO DE BRAÇADERA, SENDO QUE TODOS ESTES ACESSÓRIOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PARA OS TAMANHOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; PARA AS BRAÇADERAS DEVE VIR NOS TAMANHOS ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (MANGUITOS NEONATAL TAMANHO 1, TAMANHO 2, TAMANHO 3, TAMANHO 4). ALÉM DOS ADAPTADORES DE MANGUITOS E MANGUEIRA (CABO PNI). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: ALIMENTAÇÃO 220 V.</p> <p>CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CONEXÕES À REDE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136; ACOMPANHA MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DA ANVISA E EQUIPE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO PARA NO MÍNIMO 02 TURNOS; GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO INCLUINDO MANUTENÇÕES CORRETIVAS COM REPARAÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. OBSERVAR QUE O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRE COM A ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS; DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TODOS OS CUSTOS REFERENTES A EQUIPE TÉCNICA INCLUSIVE OS DE DESLOCAMENTO) SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. (10 UNIDADES PARARA UTI NEONATAL, CBS: A TELA DO MONITOR DEVE SER ANTIREFLEXO.</p>



ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá entregar, via **portador** ou **correio/sedex**, os **documentos de habilitação**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR**, na Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N. 235- SÃO GERALDO – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27.253.610, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, observando o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1- **Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3- Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar, da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, ou da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, em validade na categoria específica;

2.2- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no Ministério da Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- 2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.2.4- Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 2.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta FCSER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 2.2.6- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 2.2.7- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CINQUENIS);
- 2.2.8- Certificado de Regularidade de Contribuição com o INSS (CRS/CCTS);
- 2.2.9- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(substituir incluído no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

2.3- **Qualificação Técnica:**

- 2.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão (ões) ou atestado (s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos/com locação, cessão de equipamentos, pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 2.3.1.1- A(s) **certidão (ões) ou atestado (s)** deverão ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício no entidade empresa, bem como dados para eventual contato.
- 2.3.2- Prova de **licenciamento** da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário **Estadual** ou **Municipal**.
- 2.3.3- Comprovação, através de cópia autenticada, da **Autorização de Funcionamento** da empresa participante na licitação junto ao Ministério da Saúde.

2.4- **Declaração:**

- 2.4.1- Assinada pelo **"fabricante e/ou importador"** (somente quando a empresa licitante for distribuidora):



- 2.4.2- Assinada pelo **representante legal da proponente**, de que:
- 2.4.2.1- Não foi **declarada inidônea** para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 07;
 - 2.4.2.2- Não há **superveniência de fato impeditivo para habilitação** da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 08;
 - 2.4.2.3- A empresa **atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 09.

2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.5.1- Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 2.5.1.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - 2.5.1.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará de adên a do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 8º da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. Não serão aceitos qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitas, em legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz ou a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



ANEXO 03
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

Após a etapa de lances do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH, apresentamos nossa proposta para **LOCAÇÃO 10 (dez) UNIDADES DE MONITOR MULTIPARAMETRICO**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para as diversas Unidades do Hospital São João Batista/SAH, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DO LANCE VENCEDOR):

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

A proposta deverá conter: **número do lote; especificação e marca de todos os itens** componentes do lote, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; **preço total geral do lance vencedor, em algarismos e por extenso**; e, **especificação, marca e modelo dos equipamentos** propostos para locação.

Obs: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, cessão de equipamento, sua instalação, manutenção corretiva e preventiva, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3. LOCAL DE PLACAR DE PREGÃO:

De acordo com especificado no Anexo 01, desta Edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS
(LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e



v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até ___/___/___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação prévia, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência e o cumprimento dos negócios em andamento.

Lugar e data:

- (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 5

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

- 1- O equipamento deverá apresentar o R.M.S - Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção;
- 2- Quando a empresa participante for distribuidora, porém não titular do registro do produto no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria 2814 de 29/05/98);
- 3- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98;
- 4- Na nota fiscal deverá constar, de forma clara e inequívoca, a especificação detalhada de cada lote do(s) equipamentos ofertados(s), indicando a MARCA, e quando houver caso em alínea com o quantitativo do material ou elemento ofertado, obedecendo a numeração dos lotes expressos no Anexo I – Parte II do presente Pregão Eletrônico;
- 5- Deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, somente para as empresas que não constarem seus nomes na Listagem, emitida pela ANVISA (www.anvisa.gov.br);
- 6- O recebimento dos equipamentos será feito inicialmente em caráter provisório, e somente definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.



ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE E/OU IMPORTADOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de fabricante e/ou importador, para o procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º ____/____/HSJB/SAH, instaurado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SAH, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, está credenciada a vender nossos produtos e ceder o equipamento proposto para o objeto da licitação ora mencionada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa fabricante e/ou importador).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa fabricante e/ou importador e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGAO ELETRONICO Nº ____ / ____ /HSJB/SAH

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º _____ sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciência da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ /HSJB/SAH

(Nome da Empresa), CNPJ/MF n.º _____ sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 98.4, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 09
FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH						
Órgão Comprador: HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR						
LOTE 1						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001						
FAZER CONSTAR NESTE CAMPO: "DESCRIÇÃO DETALHADA", "MARCA" E "MODELO" DO EQUIPAMENTO PROPOSTO						
Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos ainda que estamos enquadrados no regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Condena, hipótese em que licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))						
Data:						

OBSERVAÇÃO:

- POR FORÇA DO § 5º DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 5450/2005, OS DOCUMENTOS ANEXADOS DURANTE A INSERÇÃO DA PROPOSTA NÃO PODERÃO SER IDENTIFICADOS, OU SEJA, NÃO SERÁ ADMITIDA A VEICULAÇÃO DO NOME OU DE SEUS REPRESENTANTES LICITANTES, BEM COMO SERÁ VEICULADA A UTILIZAÇÃO DE MATERIAL TIMBRADO, OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**
- A LICITANTE DEVERÁ INSERIR TODOS OS LOTES EM UMA ÚNICA PROPOSTA E CONFIRMAR COM A BBM A EFETIVA TRANSFERÊNCIA.**

MINUTA DO FUTURO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MONITORES MULTIPARAMETRICOS

, que fazem o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, e a empresa

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, representado neste ato pelo Sr. **LEILIA PAULA BRUM MAIA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº., e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF/MF sob o nº., residente, assinam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MONITORES MULTIPARAMETRICOS**, pelo período de **24 (vinte e quatro meses)**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 293/2017/SAH/HSJB, que se registra no Juízo competente, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** dá em locação ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, **10 (DEZ) MONITORES MULTIPARAMETRICOS**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com demais características e especificações constantes da proposta da empresa integrante do Processo Administrativo ora mencionados.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência da presente locação será de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Após o prazo de vigência do contrato os equipamentos passam a pertencer ao Serviço Autônomo Hospitalar, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

São obrigações do SAH/HSJB:

- Comunicar, ao menor prazo possível, qualquer ocorrência relativa ao equipamento locado, para adoção pela CONTRATADA das providências necessárias;
- Disponibilizar espaço físico no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, a fim de proceder a instalação do equipamento e realização de treinamento dos funcionários indicados pela Coordenação;
- Fiscalizar a correta execução da locação contratada.

CLÁUSULA QUARTA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer e instalar os equipamentos descritos na cláusula primeira, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
- b) Prestar assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos locados, com reposição de peças e assessoria científica sempre que necessária, devendo a manutenção preventiva correr máxime por mês, e a corretiva, em vinte e quatro (24) horas após a solicitação por parte do SAH/HSJB.
- c) Prestar treinamento para a equipe indicada pelo serviço, e reposição e instalação dos equipamentos;
- d) Substituir o equipamento quando necessitar de manutenção fora das instalações do SAH/HSJB, ou quando apresentar defeitos recorrentes;
- e) Permanecer com os equipamentos durante a vigência do contrato;
- f) Reparar o equipamento sempre que houver perda ocasionada por defeito em qualquer equipamento ou por problemas técnicos decorrentes das características de fornecimento do mesmo;
- g) Efetuar a troca, imediatamente e às suas expensas, em qualquer época, o equipamento que vier a ser recusado por defeito, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;

CLÁUSULA QUINTA:

O SAH poderá exigir da CONTRATADA o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto, que tenha sua permanência considerada inconveniente nas dependências do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA;

CLÁUSULA SEXTA:

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste instrumento, sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título causar ao SAH ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços, ficando o SAH, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e indenizações que em decorrência possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$

Para cumprir as despesas do presente Aditivo, o SAH através do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, empenhou em favor da CONTRATADA, à conta da seguinte dotação orçamentária (N.E. nº, de / /), para pagamento pela execução mensal dos serviços, a quantia de R\$

; entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da apresentação do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de trinta (30) dias úteis após a entrada do relatório no setor de pagamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a um décimo por cento (0,1%) do valor deste contrato, por atraso que se verificar na prestação dos serviços de assistência técnica, após ser devidamente certificada pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.



CLÁUSULA DÉCIMA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB poderá exigir da CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a vinte por cento (20%) do valor total deste instrumento;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito indenizatório de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TÉCNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará à CONTRATADA, no que couber, as consequências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeita condições, apurados pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em conformidade com as disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/SAH/HSJB, o preço ora contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CESTIONÁRIO DO CONTRATO

Por determinação da Ordem de Serviço nº. /2017/HSJB/SAH, fica designado como Fiscal do referido contrato o servidor, mat.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as cláusulas e disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/SAH/HSJB, constante do Processo Administrativo nº 293/2017, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As partes contratadas, aliando mão, renunciam qualquer privilégio, elegeram foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.
Volta Redonda/RJ



HELIA PAULA BRUM MAIA
p/SAH/HSJB

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO 12
MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017/HSJB/SAH.

Pelo presente instrumento, o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, com endereço na Rua Nossa Senhoras das Graças n. 235 em Volta Redonda/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado pelo Diretor Geral HELIA PAULA BRUM MAIA, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.624/06, nº 10.638/06, nº 10.640/06 e 11.950/10, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2017/HSJB/SAH, homologado em __/__/__, integrante do Processo Administrativo nº 293/2017/HSJB/SAH, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, com endereço na _____, nº __, Bairro _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nos itens que seguem.

1- DO OBJETO:

1.1- O presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de **LOTAÇÃO DE (DE) MONITORES MULTITÁCTIL AMFÉTRICOS** para atender a **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta ATA.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

3- DO PREÇO:

3.1- Até o dia 10 de cada mês, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** deverá informar o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** a necessidade de atualização de preços, consequência de alterações do cenário econômico, com, por exemplo:

- 3.1.1- Alteração no preço dos insumos, e,
- 3.1.2- Alterações tributárias.

3.2- Os preços ofertados pelo empreiteiro adjudicatário, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo.

4- DO CONTRATO:

4.1- Para consecução da **LOTAÇÃO DE (DE) MONITORES MULTITÁCTIL AMFÉTRICOS** registrado nesta **ATA** será emitida nota de empenho específica com a **RECEISSAL**, com posterior solicitação, conforme disposto nos subitens 6.1 a 6.8;

5- DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, que deverá ocorrer após a verificação, com o teor do item 11.2 desta **ATA**;

5.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o **HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para a liquidação do saldo devido;

5.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

5.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

5.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;



- 5.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ONLINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 5.7- Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 5.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1- A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições desta **ATA** acréscimos que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR realizar nas aquisições registradas até o limite de 25% do seu valor inicial atualizado;
- 5.2- A **LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) MONITORES MULTIPARAMETRICOS** deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 5.3- Ocorrendo a rejeição em algum **equipamento**, a contratada será notificada pelo destinatário, HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 5.4- A empresa contratada em atendimento ao estabelecido no item anterior implantará aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 5.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do **equipamento** entregue;
- 5.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto dessa Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do **equipamento** pela COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 5.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 5.8- Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, a **REGISTRADA** será obrigada ao fornecimento do **equipamento** desde que obedecidas as condições da presente **ATA**, conforme previsão do edital de pregão que precedeu a formalização desta **ATA**.

7- DA PESQUISA DE MERCADO:

- 7.1- O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

8- DAS PENALIDADES:

- 8.1- A **CONTRATADA**, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalva os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
 - 8.1.1- Advertência;
 - 8.1.2- Multa;
 - 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e em processo de contratação com a Municipalidade de Volta Redonda por prazo não superior a dois anos.
- 8.2- Das Multas:
 - 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
 - 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
 - 8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.



- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a **REGISTRADA** descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do **equipamento** rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o seu preço(s) registrado(s) ou este(s) ser(em) superior(es) do(s) contratado(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou, a juízo do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A **REGISTRADA** deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será feita por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Geral do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o **equipamento** em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações necessárias para a conservação das medidas cautelares para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem adotadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de **equipamento**, o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo necessário para a análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;



- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DO FORO:

12.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

13- DAS CÓPIAS:

13.1- Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

c)	uma (1) para a Comissão Permanente de Licitação/FM/SMS/PMVR;
d)	uma (1) para a COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS/HSJB/SAH;
e)	uma (1) para a Registrada; e
f)	um (1) extrato para publicação no Diário Oficial do Município.

14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS, DA PRODUÇÃO DE ATAS E ASSINATURAS:

4.1- Eu, por esse instrumento, declaro, em nome das partes, aceitar todos os termos e condições estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo ordenador e Desembas do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
p/HSJB/SAH

NONONO NONONO NONONO
p/Registrada

TESTEMUNHAS

NONONO NONONO NONONO

NONONO NONONO NONONO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017/HSJB/SAH.
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS
E ELETRÔNICO Nº 01/2017/HSJB/SAH
EMPRESA: _____

LOTE	QUANT	UNID	MARCA /MS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$) EXTENSO						

Volta Redonda/RJ, ___ de _____ de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR

Representante Legal



ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017/HSJB/SAH

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 017/2017/HSJB/SAH, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Jaws PDF Creator

EVALUATION
VALUTAZIONE
EVALUATION
EVALUACIÓN
EVALUATION